

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 - **SAC 0800-0352808** 

CNPJ 22.040.711/0001-22

#### Processo Nº 032/2019

Pregão Presencial 015/2019

#### **CONTRATO 009/2019**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378768506.00-26, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, CNPJ 10.618.016/0001-16, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Denancir Filipin**, portador do RG nº 15.XXX.470 SSP/SP e CPF nº 045.XXX.498-69, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 032/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2019, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal nº 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Grupo Gerador de Energia Carenado e Silenciado com motor a diesel com acionamento automático, para atender a unidade da Estação Elevatória de Água Bruta.
- **1.2.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos parte integrantes deste acordo.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1.1.** O contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.
- **2.1.2.** O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- **2.1.3.** Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **2.1.4.** A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- **2.1.5.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.
- **2.1.6.** Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **2.1.7.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

# SSA E Lambari - MG

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 - SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

#### Processo Nº 032/2019

Pregão Presencial 015/2019

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Manutenção dos Sistema de Água e Esgoto da CONTRATANTE, através do seu engenheiro responsável, Sr. Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **3.1.1.** O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- **3.1.2.** Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- **3.1.3.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.
- **3.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Fica o valor da contratação ajustado em R\$ 235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos Reais)
- **4.1.1.** Ficam ajustados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Sv	3042	1	Moto-Gerador de energia elétrica, com motor à diesel tipo estacionário, situado dentro de cabines acústicas com atenuação acústica de ruídos, até 70 dB a 1,5m da cabine, com sistema de ventilação apropriado, dotado de veneziana para circulação de ar e refrigeração do grupo gerador e portas, também blindadas, que permitam manutenção do gerador e acessórios. As cabines deverão possuir espaço suficiente para a instalação interna dos equipamentos descritos. Deverá ser pintado com pintura eletrostática para proteção contra corrosão, chuva e raios solares. Revestimento de lã de rocha, não inflamável. Deve ser silencioso para o sistema de gases de escape com silencioso hospitalar, possuir isolamento térmico com fita cerâmica na tubulação de escape. A qualidade e concentração dos gases emitidos pelo sistema de escape devem atender as portarias e legislações vigentes. Deverá ser fornecido e instalado amortecedores de vibração em todas as bases de apoio e ancoragem. Tanque interno, na base do gerador, galvanizado e pintado com capacidade para suprir o funcionamento do gerador por 08 horas com carga máxima, marcador de nível de combustível analógico externo, bocal de abastecimento externo; bacia de contenção de líquidos; iluminação interna com lâmpada em LED; olhal de içamento.  O gerador deverá ter potência de 567 kVA / 510 kVA, Stand-by (Emergência) / Prime (Horário de Ponta), trifásico e tensão nominal 440 v / 254 v; frequência nominal de 60 Hz, rotação em regime de 1800 rpm.	235.400,00	235.400,00



Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 - **SAC 0800-0352808** 

CNPJ 22.040.711/0001-22

#### Processo Nº 032/2019

# Pregão Presencial 015/2019

Quadro de comando e controle automático e manual em rampa, com sistema de partida, parada, proteção, supervisão e transferência de carga totalmente automática. Bateria com cabos e terminais, carregador automático de baterias, sistema de préaquecimento do motor e demais acessórios. O número de tempo do motor deverá ser igual 04; a disposição dos cilindros ser em linha; ciclo de trabalho em 04 tempos; potência de 480 cv; número de cilindros igual a 06; alimentação de ar — turbo intercooler; alimentação do combustível deverá ser eletrônica; Sistema de partida elétrico; tensão 24 Vcc duas baterias de 150 A H.

O sistema de proteção do motor deve possuir

O sistema de proteção do motor deve possuir dispositivo para parada automática caso houver baixa pressão do óleo, baixo nível de água, alta temperatura da água e sub/sobre velocidade. Alternador do tipo síncrono, especial para cargas deformantes; número de fases iguais a 03, com acesso ao neutro; número de polos iguais a 04; ajuste da tensão +/- 10%; ajuste da frequência +/- 5%; forma de onda do tipo senoidal; fator de potência igual a 0,8 indutivo; regulador de tensão automático em estado sólido; excitatriz sem escovas (Brushless); classe de isolação possuindo H com dt = 125°C com impregnação a vácuo; autoventilado.

O grupo Moto-Gerador, deverá possuir ainda, painel de transferência automático (QTA / QTM), conforme NR 10, interno a carenagem e separado do motor por um, incluso com módulo digital para controle de segurança de toda a operação. Controle eletrônico automático com detecção de falha da rede elétrica (utility), monitoramento da alimentação da rede elétrica (kW, kV Ar, kV A e pf), proteção de desacoplamento da rede elétrica, rede (utilitário) proteção de exportação kW. Comunicação remota que permite visualização de dados e acionamento de parada/partida do GMG, bem como atuação manual transferência da alimentação concessionária, via 3G (GSM) - USB - RS 232 - RS 485 - Ethernet; chave de transferência automática e manual; chave de by-pass de comando e carga; disjuntor dos cabos de força In=1000 A; disjuntores de proteção da fiação elétrica do QTA; retificador / carregador automático de bateria da buzina para alarmes; proteção acrílica de contatos acidentais.

O gerador será instalado no endereço citado anteriormente sobre piso cimentado nivelado com base em concreto armado construído pelo próprio SAAE de Lambari – MG. Neste piso de concreto haverá uma canaleta onde os eletrodutos deverão passar. Após sair da delimitação da base de concreto, a tubulação deverá permanecer enterrada até o ponto de conexão da estação com a CEMIG.

O aterramento estará a cargo da ganhadora, onde a instalação será de sistema simples de varetas,



Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 - **SAC 0800-0352808** 

CNPJ 22.040.711/0001-22

#### Processo Nº 032/2019

#### Pregão Presencial 015/2019

exclusivo para o gerador e obedecendo todas as diretrizes existentes. Para a interligação do gerador com a conexão da CEMIG, o serviço deverá ser executado por um técnico com registro no CREA, treinado e qualificado de acordo com as exigências da NR-10 e NR-33. Esta interligação, juntamente com eletrodutos, cabos, caixas de inspeção, conector e todos os produtos e equipamentos que se fizerem necessários devem atender a normas da ABNT, Normativas exigidas pela concessionária CEMIG e Regulamentadoras. demais Normas Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho em alta tensão, devem ser submetidos a testes elétricos ou ensaios de laboratório, e estes laudos disponibilizados ao SAAE de Lambari - MG. Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo e assinados por profissional que atenda ao que estabelece esta especificação. Os serviços em instalações elétricas devem ser precedidos de ordens de serviço especificas, aprovadas por trabalhador autorizado, contendo, no mínimo, o tipo, a data, o local e as referências aos procedimentos de trabalho a serem adotados. Os procedimentos de trabalho devem conter, no mínimo, objetivo, campo de aplicação, base técnica, competências responsabilidades, disposições gerais, medidas de controle e orientações finais.

A licitante devera fornecer o projeto elétrico de instalação e o projeto executivo do objeto deste Termo de Referência, deverá ser elaborado e emitido com Anotação de Responsabilidade Técnica pelo profissional habilitado.

A equipe de instalação deverá emitir uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço realizado assinado pelo profissional Habilitado.

A licitante deverá fornecer o projeto elétrico de quadro de comando, QTA e do quadro de potência.

A Licitante deverá anexar partes de catálogos e/ou gráficos e/ou especificação detalhada referente ao produto ofertado, demonstrando atender ao estabelecido nesta Especificação. A primeira partida do gerador, realização dos testes com e sem carga, treinamento de operação e segurança no Sistema Elétrico de Potência manual de operações é obrigatório e deve ser conforme estipulado pelas Normas Reguladoras.

O transporte, inclusive a descarga, será de responsabilidade da fornecedora e deverá estar incluso no preço unitário dos mesmos.

Caso houver especificações que não estiverem presentes neste documento, deve-se seguir os



Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 - SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

#### Processo Nº 032/2019

#### Pregão Presencial 015/2019

	VALOR TOTAL	R\$ 235.4	00.00
	\/.: 0D T0T1:	D# 005 4	00.00
	instalações e/ou serviços de eletricidade.		
	ações que devam ser tomadas referentes as		
	Deve conter também um plano de emergência com as		
	identificação de equipamento ou circuito impedido.		
	sinalização de impedimento de energização; g)		
	de veículos e de movimentação de cargas; f)		
	sinalização de áreas de circulação, de vias públicas,		
	impedimentos de acesso; d) delimitações de áreas; e)		
	sistemas de manobra e comandos; c) restrições e		
	elétricos; b) travamentos e bloqueios de dispositivos e		
	segurança, como: a) identificação de circuitos		
	proteção contra incêndio e explosão e sinalizações de		
	Deve ser dotado também de equipamentos de		
	equipamentos de proteção coletiva e individual.		
	procedimentos para emergências; i) certificações dos		
	cronogramas de adequações; h) descrição dos		
	inspeções atualizadas com recomendações,		
	em áreas classificadas; g) relatório técnico das		
	certificações dos equipamentos e materiais elétricos		
	em equipamentos de proteção individual e coletiva; f)		
	resultados dos testes de isolação elétrica realizados		
	dos trabalhadores e dos treinamentos realizados; e)		
	qualificação, habilitação, capacitação, autorização		
	Normatizações; d) documentação comprobatória da		
	ferramental, aplicáveis conforme determina as		
	equipamentos de proteção coletiva e individual e o		
	aterramentos elétricos; c) especificação dos		
	de proteção contra descargas atmosféricas e		
	documentação das inspeções e medições do sistema		
	descrição das medidas de controle existentes; b)		
	saúde, implantadas e relacionadas a NR 10 e		
	instruções técnicas e administrativas de segurança e		
	contendo, no mínimo: a) conjunto de procedimentos e		
	Deverá haver Prontuário de Instalações Elétricas,		
	de aceite do conjunto gerador.		
	mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data		
	Os serviços e fornecimentos deverão ter garantia		
	12, NR 18 e correlatas.		
	correlatas e Normas Reguladoras, como NR 10, NR		
	Normas Técnicas como NBR 5410, NBR 7288 e		
	padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de		

- **4.2.** Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.
- **4.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **4.4.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- **4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

# SSA E Lambari - MG

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 - SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

#### Processo Nº 032/2019

#### Pregão Presencial 015/2019

**4.6.** O valor poderá ser corrigido depois de decorridos 12 (doze) meses de assinatura do instrumento original, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.511.0031.1.145.44.90.52.**
- 5.2. As despesas em exercícios posteriores a 2019 serão alocadas na rubrica correspondente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.
- **6.2.** A duração deste Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.2. Da CONTRATANTE:
- **7.2.1.** Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- **7.2.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- **7.2.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- **7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- **7.2.5.** Rejeitar os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- **7.2.6.** Solicitar reparação dos serviços rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente.

# **7.3.** Da CONTRATADA:

- **7.3.1.** Promover a realização dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- **7.3.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- **7.3.3.** Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos serviços executados.
- **7.3.4.** Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.
- **7.3.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor solicitante quanto à execução dos serviços, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

# SSA E Lambari - MG

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 - SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

#### Processo Nº 032/2019

#### Pregão Presencial 015/2019

- **7.3.6.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da realização dos serviços à CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **7.3.7.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATNTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- **7.3.8.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **7.3.09.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à realização dos serviços.
- **7.3.11.** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1.** Pela inexecução das condições deste Instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **8.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I − 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- III 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- **8.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- **8.1.3.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- **8.1.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **8.1.5.** As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

**9.1 -** Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808 CNPJ 22.040.711/0001-22** 

#### Processo Nº 032/2019

#### Pregão Presencial 015/2019

- **9.2** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei 8.666/93, no que couber.
- 9.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 01 de julho de 2019.

JOÃO RODRIGO DOS REIS	DENANCIR FILIPIN
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	<b>GERAFORTE GRUOS GERADORES LTDA</b>
CONTRATANTE	CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: